



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1079 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto no pagamento à vista do IPTU e dá outras providências."

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de 10% para o pagamento em cota única à vista do IPTU no exercício de 2023.

I - O IPTU poderá ser parcelado sem desconto em até 04(quatro) vezes sem acréscimos de juros, multas ou correção monetária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: A parcela não pode ser menor que R\$15,00 (quinze reais).

Córrego Novo-MG, 01 de março 2023.


Nelson de Paula
Prefeito Municipal